



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

1 Aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e hum, às dezenove horas
2 no Plenário Rubens Paes de Barros na Sede do Crea-MT, ocorreu a Sessão Plenária nº 761,
3 e que fora presidida pelo Presidente Juares Silveira Samaniego, sendo auxiliado pelo
4 Diretor Adm. Eng. Sanitarista Valmi Simão Lima. **VERIFICAÇÃO DO QUORUM.** Verificado
5 o *quorum*, foi iniciada a Sessão. **1.1. JUSTIFICATIVAS DOS CONSELHEIROS:**
6 **Justificou a ausência: 1.1.1.** Eng. Agrônomo Roberto Knoll (AENOR). **1.2. ASSUMIU A**
7 **TITULARIDADE O CONSELHEIRO: 1.2.1.** Eng. Agrônomo José Carlos Dias do Prado
8 (AENOR). **2. EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL. 3. EXECUÇÃO DO HINO DE MATO**
9 **GROSSO:** Após a execução do Hino Nacional de Mato Grosso, passou-se ao próximo item
10 da pauta. **4. LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ANTERIOR:**
11 4.1. Sessão Plenária Ordinária nº 760, de 15 de abril de 2021. Em discussão, em
12 aprovação, foi aprovado por unanimidade. **5. LEITURA DE EXTRATO DE**
13 **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS. 5.1. CORRESPONDÊNCIAS**
14 **RECEBIDAS:** Não Houve Registro. Passou-se ao próximo item da pauta. **5.2.**
15 **CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS:** Não Houve Registro. Passou-se ao próximo item da
16 pauta. **6. COMUNICADOS DA MESA:** Não Houve Registro. Passou-se ao próximo item da
17 pauta. **7. ORDEM DO DIA: 7.1. PROCESSO DE REGISTRO: 7.1.1. REGISTRO DE**
18 **PESSOA JURÍDICA. 7.1.1.1. Processo:** 2021012499. **Referência:** J2021/002292-7.
19 **Interessado:** Enerplant Comercial Importadora e Exportadora de Biofertilizantes Eireli.
20 **Assunto:** Alteração Contratual. **Conselheiro Relator:** Darci Lovato. **Voto:** Por INDEFERIR
21 o recurso e manter as restrições impostas ao objeto social da empresa. Em discussão, não
22 havendo manifestação foi aprovado por unanimidade. **7.1.2. REGISTRO DE PESSOA**
23 **JURÍDICA. 7.1.2.1. Processo:** 2021010856. **Referência:** F2021/004063-1.
24 **Interessado:** Edson Fiabani. **Assunto:** Desconto por ser proprietário de Empresa
25 Individual. **Conselheiro Relator:** Ana Eveline Mendonça Mourato Lima. **Voto:** Por
26 DEFERIR o desconto ao empresário individual Edson Fiabani, para a Anuidade 2021. Em
27 discussão, não havendo manifestação foi aprovado por unanimidade. **7.2. INFRAÇÃO A**
28 **LEGISLAÇÃO: 7.2.1. Infração à alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de**
29 **dezembro de 1966: Voto do Conselheiro Relator: MANTER A MULTA. Item 1.**
30 **Processo nº:** 2018002564. **Interessado:** Ricardo Fortes Correa Meyer. **Conselheiro**
31 **Relator:** Luiz Henrique Vargas. **Voto do Conselheiro Relator: MULTA MINIMA. Item**
32 **2. Processo nº:** 2018003285. **Interessado:** Valmir de Souza Pereira. **Conselheiro**
33 **Relator:** Ana Eveline Mendonça Mourato Lima. **Item 3. Processo nº:** 2017035076
34 **Interessado:** Elton Schimitt Fath. **Conselheiro Relator:** Diogo Augusto Souza Baicere.
35 **Item 4. Processo nº:** 2018007992. **Interessado:** Sirlene Dias da Silva. **Conselheiro**
36 **Relator:** Luiz Henrique Vargas. **Item 5. Processo nº:** 2017028020. **Interessado:**
37 Rubens dos Santos Moura. **Conselheiro Relator:** Diogo Augusto Souza Baicere. **Item 6.**
38 **Processo nº:** 2018007160. **Interessado:** Magno Araújo de Campos. **Conselheiro**
39 **Relator:** Luiz Henrique Vargas. **7.2.2. Infração à alínea "E" do art. 6º da Lei nº**
40 **5.194, de 24 de dezembro de 1966: Voto do Conselheiro Relator: MULTA MINIMA.**
41 **Item 7. Processo nº:** 2017038117. **Interessado:** Adriano Cezar de Almeida.
42 **Conselheiro Relator:** Luiz Henrique Vargas. **7.2.3. Infração ao art. 16 da Lei nº**
43 **5.194, de 24 de dezembro de 1966: Voto do Conselheiro Relator: MANTER A**
44 **MULTA. Item 8. Processo nº:** 2017001644. **Interessado:** Diego Morello. **Conselheiro**
45 **Relator:** Ana Eveline Mendonça Mourato Lima. **Voto do Conselheiro Relator:**
46 **ARQUIVAMENTO. Item 9. Processo nº:** 2016029765. **Interessado:** Adriano Ribeiro
47 Gahoma. **Conselheiro Relator:** Diogo Augusto Souza Baicere. **7.2.4. Infração ao art.**
48 **1º com capitulação no art. 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977: Voto do**
49 **Conselheiro Relator: MANTER A MULTA. Item 10. Processo nº:** 2019019873.
50 **Interessado:** Cuattro Construtora Eireli – ME. **Conselheiro Relator:** Luiz Henrique
51 Vargas. **Item 11. Processo nº:** 2018008076. **Interessado:** Romilton Silva Aguiar.
52 **Conselheiro Relator:** Diogo Augusto Souza Baicere. **Voto do Conselheiro Relator:**
53 **MULTA MINIMA. Item 12. Processo nº:** 2018048642. **Interessado:** L F Pereira
54 Engenharia – EPP. **Conselheiro Relator:** Diogo Augusto Souza Baicere. **Voto do**

55 **Conselheiro Relator: ARQUIVAMENTO. Item 13. Processo nº:** 2018014558.
56 **Interessado:** L F Pereira Engenharia – EPP. **Conselheiro Relator:** Luiz Henrique Vargas
57 **Item 14. Processo nº:** 2018003890. **Interessado:** C.R.G. Construções Eireli – EPP.
58 **Conselheiro Relator:** Ana Eveline Mendonça Mourato Lima. **Item 15. Processo nº:**
59 2019033406. **Interessado:** Ernani Pedrotti. **Voto do Conselheiro Relator:** Eduardo
60 Delmondes Goes. **8.0. EXTRA PAUTA:** Não Houve Registro. Passou-se ao próximo item
61 da pauta. **9.0. PALAVRA LIVRE:** Neste momento passou-se a palavra livre, ao
62 conselheiro titular Eng. Agrônomo Luiz Henrique Vargas, solicitou que sua fala constasse
63 em ata: "A título de esclarecimento, houve um certo atrito entre as Câmaras de
64 Agronomia e Elétrica, devido solicitação de anulação da Decisão nº 2173/2018, mas foi
65 apaziguado. Porém gostaria de apresentar ao pleno para dirimir dúvidas com relação ao
66 Sistema Fotovoltaico. O Sistema fotovoltaico conectado (on grid), é a produção de energia
67 para venda. Já o Sistema fotovoltaico isolado (off grid), é a produção de energia no local,
68 para uso no mesmo, sem venda, assunto que foi discutido em câmara. Em nenhum
69 momento a Câmara de Agronomia se posicionou com relação ao Sistema On Grid, sobre
70 venda de energia ou energia hidráulica. Alguns exemplos de usos agrícolas dentro da
71 propriedade são: Simplicidade no acesso à água em pontos remotos como pastos e/ou
72 para aplicações na agricultura através do abastecimento de reservatórios de água que
73 podem irrigar os cultivos familiares, residência: celulares, notebook, televisores,
74 geladeiras, ventiladores, etc., bombeamento de água: para casas, irrigar plantações e
75 hidratar animais nas fazendas, eletrificação de cercas: utilizadas para proteção do gado e
76 outras criações e segurança da propriedade, Iluminação, irrigação, refrigeração, tanques
77 de aeração, telecomunicação e fornecimento de ventilação, luz e calor aos edifícios
78 agrícolas. Nas Lojas Americanas, por R\$1.037,83, é possível comprar 1 kit gerador de
79 energia solar off ou no Mercado Livre. A Decisão nº 2173/2018 da Ceagro que deferiu para
80 o Engenheiro Agrícola Estevão Querino de Souza, desempenhar atividades de Projeto e
81 Execução envolvendo Energia Solar, circunscritas à área rural, ou seja, nos estritos limites
82 destas nas propriedades rurais ou instalações situadas nos campos, voltadas à produção
83 agrícola, observando o artigo 25 da Resolução nº 218/73/Confea, tem como base a
84 Decisão Pl. nº 0857/99/Confea e Pl. nº 0573/2003/Confea, que permite que o Engenheiro
85 Agrícola atue na área de eletrificação. Porém o profissional emitiu ART com atividades
86 além das aprovadas em ano posterior. Sendo assim a Câmara Especializada de Agronomia
87 Decidiu: não cancelar a decisão nº 730/2018; Solicitar o cancelamento da ART nº
88 1220200105034; Solicitar diligência ao profissional e a outros semelhantes e Solicitar a
89 participação da CEEE para debater o tema. Com a palavra o conselheiro titular Eng.
90 Eletricista Edson Domingues de Miranda, saudou a todos os presentes e agradeceu ao
91 Conselheiro Eng. Agrônomo Luiz Vargas pela exposição e pela intenção em solucionar a
92 questão, agradeceu também aos componentes da Câmara Especializada de Engenharia
93 Civil que também se reuniram para tratar do assunto. Relata que seria interessante que as
94 divergências entre as câmaras deveriam a princípio serem apreciadas pelo Plenário, para
95 que se chegasse a um acordo. A situação já era de conhecimento das partes envolvidas,
96 porém não havendo nenhuma resolução, resolveu encaminhar um e-mail e fazer a
97 solicitação como forma de provocação, no bom sentido com intuito de resolver os
98 problemas internos. Se alguns dos conselheiros da Câmara Especializada de Engenharia
99 Elétrica tivessem participado das reuniões das câmaras que possuem conflitos de
100 atribuições poderiam explicar o funcionamento do sistema On grid e Off grid, pois existe
101 uma responsabilidade técnica. Quando tomou conhecimento do processo que deferiu para
102 o profissional Engenheiro Agrícola Estevão Querino de Souza: Exercer as atribuições de
103 linha de transmissão, cálculo de linha de transmissão, transformador e gerador, para a
104 Engenharia Elétrica isso foi um soco na cara, uma porrada. Pois a carga horária do Curso
105 de Graduação em Engenharia Elétrica, possui uma carga horária de 5 mil e poucas horas e
106 um Engenheiro Agrícola com 48h, vira engenheiro eletricista, isso não está certo. A
107 Câmara de Engenharia Elétrica irá conversar com a Universidade Federal de Mato Grosso e
108 verificar o que é que estão ensinando sobre energia e linha de transmissão, é grave,
109 porque hoje linha de alta tensão de acordo com a nova resolução, é de 138kv. Em todos
110 os casos, sendo no Sistema On Grid ou Off Grid, existe uma geração de energia, que

111 compete ao Engenheiro Eletricista, pois existem componentes eletrônicos. É preciso
112 preservar a sociedade dos bons e dos maus profissionais, porque é fácil comprar um
113 equipamento e instalar e daqui a pouco está caindo disjuntor, estão morrendo pessoas.
114 Alguns engenheiros civis que encaminharam processo para Energisa, tiveram os mesmos
115 cancelados, porque não possuem atribuição, trata-se de Corrente Contínua, é muito mais
116 grave, pois existe risco de morte. A cerca elétrica mata também e tem muitas fazendas
117 que eletrificam em corrente alternada de forma ilegal. Colocou-se à disposição para fazer
118 uma reunião e explicar o que é a parte da Elétrica e da Agronomia, pois não é uma
119 questão simples. O único intuito é chegar a um entendimento, ninguém quer tirar serviço
120 de ninguém, mas é aquela coisa cada um de acordo com a sua atribuição. Solicita o apoio
121 do Presidente para encaminhamento de um documento à Energisa, solicitando que não
122 aceitem e cancelem as ARTs e Projetos de micro geração distribuída e nem mini geração
123 distribuída de profissionais alheios a Engenharia Elétrica. Agradece pelo envio da Decisão
124 e também ao pessoal da Civil, mas a questão deve ser analisada de forma mais profunda.
125 Não havendo mais nada a tratar, o presidente agradeceu e, por fim encerrou a sessão
126 plenária. "Para constar, eu, Danielly Teixeira dos Santos, analista administrativa,
127 transcrevi a presente Ata, que após lida, discutida e aprovada, será assinada pelo
128 Presidente da mesa e pelo Diretor
129 Administrativo.....

130
131
132
133
134
135
136
137
138

Diretor Administrativo Valmi Simão Lima

Presidente Juares Silveira Samaniego